



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**CONTRATO n.º 261/2024**

**PROCESSO SEI-080002/011965/2024**

Adesão à ARP n.º 19.004 PE n.º 345/2023 - Art. 26 da Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações - SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA - SESAB.

**CONTRATO N.º 261/2024 PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2007, da Lei n.º 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n.º 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, n.º 225, Rio Comprido, CEP:20261-005, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional n.º 5079143-5, portador da carteira de identidade n.º 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 556.886.837-91, e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE n.º 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional n.º 4417781-0, portadora da carteira de identidade n.º 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 071.223.807-77, e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 01.449.930/0006-02, situada na RUA DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO K, MODULO 1 E 2 ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE-SC, CEP: 89.219-600, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º 39.635.902-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 545.420.146-49 e **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, portador da cédula de identidade n.º 23.514.659-6, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.889.998-18 e CNH 01414465739, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA DE EQUIPAMENTOS**, com fundamento no processo administrativo n.º **SEI-080002/011965/2024**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (item 1)**, com fornecimento de acessórios compatíveis, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de procedimentos, visando atender à demanda das Unidades: Centro de Diagnóstico por Imagem (baixada), Hospital Estadual Getulio Vargas e Hospital



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será em **parcela única**, de acordo com a forma indicada no **item 8** do Termo de Referência (SEI nº 76506261).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com

LH  
LHDC

CS  
CD





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**Quanto ao fornecimento do EQUIPAMENTO, a CONTRATADA se obriga a:**

- a) Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b) Fornecer equipamento em conformidade com o especificado neste TR
- c) Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- e) Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- f) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- g) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR;
- h) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- i) Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- j) Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria;
- k) O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- l) Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento;
- m) O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;
- n) Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- o) Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
- p) Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
- q) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

LH  
LHDC

CS  
CD





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**Quanto a garantia a CONTRATADA se obriga a:**

- A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- Disponer de assistência técnica para o Rio de Janeiro, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço na cidade do Rio de Janeiro, local onde ficam localizadas as unidades solicitantes;
- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44905204

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Fonte: 1.899.223

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

LH  
LHDC

CS  
CO



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

LH  
LHDC

CS  
CD





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será realizado de acordo com o efetivo fornecimento, nos termos deste instrumento e na forma da lei, conforme o cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na Agência nº 2372-8, Conta Corrente nº 0465100-6, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Bradesco).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas apresentadas, não se admitindo nota) fiscal)/fatura emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e matriz, devendo ser encaminhada para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20261-005, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

LH  
UHDC

CS





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.







GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

LH  
LHDC

CS  
CD





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

LH  
LHDC

CS  
CU



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LH  
LHDC

CS  
CD



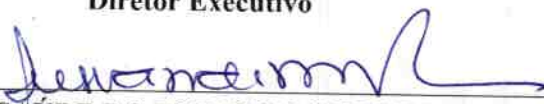
GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

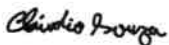
Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2024.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO  
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA  
Diretora Administrativa Financeira



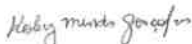
Assinado eletronicamente por: Claudio  
Vieira De Souza  
Data: 21 de agosto de 2024 17:03 ADT

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA  
CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA



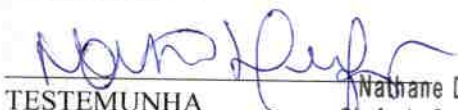
Assinado eletronicamente por: Luis  
Henrique De Farias Cunha  
Data: 21 de agosto de 2024 17:42 ADT

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA  
LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA



Assinado eletronicamente por: Kesley  
Mendes Gonçalves  
Data: 21 de agosto de 2024 16:57 ADT

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Nathane Dufreyer Silva  
Chefe de Contratos-Aquisição  
ID: 51240815

LH  
LHDC

CS  
CD







GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

## ANEXO I

## Especificações do item

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR / ITEM
1	187146	<p>APARELHO RESSONANCIA MAGNETICA CORPO INTEIRO, INTENSIDADE CAMPO MAGNETICO: 1,5T, ABERTURA MAGNETO: MINIMO 60 CM, CAPACIDADE MESA CARGA: MINIMO 150 KG, COMPRIMENTO MAXIMO MAGNETO: NA, AMPLITUDE GRADIENTE: 33MT/M, CONSUMO HELIO: 20 ML/H, MATRIZ AQUISICAO: A MATRIZ DE AQUISICAO MAXIMA DEVE SER IGUAL OU MAIOR A 1024X1024 E A MATRIZ AQUISICAO MINIMA DEVE SER MENOR OU IGUAL A 64X64, QUANTIDADE CANAL RF: 16 CANAIS, POTENCIA AMPLIFICADOR: N/A, ACESSORIOS: COMPLETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6518.129.0008</p> <p>informações Complementares:</p> <p>EQUIPAMENTO, de ressonancia magnetica 33mT/m - 120 T/m.s de 1.5T 16 Canais, com bobina para exames de mama,</p> <p>Características:</p> <p>1.1. MAGNETO: -Supercondutor de 1.5T ou maior; Magneto com Criogenia (resfriado com Helio Liquido); Consumo de Helio: 20 ml/h ou menos; Diâmetro interno mínimo de 60 Cm; Deve apresentar intercomunicador em duas vias. O fabricante devera entregar o equipamento resfriado, calibrado e funcionando; - Bobina de Gradiente com blindagem ativa; Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 4,7 PPM (V-RMS) para um FOV de 45X45X45 Cm; Estabilidade menor que 0,1ppm/h. - Chave de parada de emergencia, com reducao do campo magnetico. Sistema de seguranga e alarme contra vazamento de helio. Coifa exaustora para vazamento de helio acoplado ao gantry; Sistema de reducao de ruido para o paciente. 1.2 GRADIENTES: - Sistema de Gradiente nao Ressonante 100% de ciclo de trabalho (DUTY CYCLE); Intensidade mínima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequencia: maior ou igual a 33 mT/m (valor real por eixo); Taxa de variacao em tempo real, SLEW RATE, mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequencia: maior ou igual a 120 T/m.s ou maior (valor real por eixo); Entregar o equipamento com sistema de refrigeracao com chiller incluido e instalado para resfriamento dos gradientes. 1.3. Transmissao e Recepcao de Radio Freqüencia: - Sistema de RF: 10KW ou maior; Sistema de RF com no mínimo 16 Canais; O sistema deve permitir a conexao de bobinas phased-array para realizar exames de Cerebro, Pescoco, Coluna Total (neuroeixo) e Abdomen + Pelve com cobertura mínima de 50 cm na direcao cabeca - pe; Sistema que disponibilize aquisicao paralela com fator real mínimo de aceleracao de 3 vezes reais e diretas. 1.4. Mesa do Paciente: Movimentos totalmente motorizados; Capacidade de carga no mínimo de 150Kg, em todas as direcoes de movimentacao ( Horizontal e vertical no mínimo); Mínima velocidade longitudinal da mesa com carga de 10 cm/s; Preciso do deslocamento horizontal de 1 mm ou mais preciso; Movimentacao automatica da mesa durante o exame; Sistema de emergencia que permita chamada de emergencia para o paciente e a retirada de forma manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia eletrica; periferico para sincronizacao fisiologica; possibilidade de exibir e ativar ecg, pulso, respiracao; Conexao de fone de ouvido com cabo preparado para comunicacao verbal ou musica incluida. 1.5 Parametros para sequencia de pulso : Mínimo tempo de repeticao (TR) para sequencia 2D Spin Echo (256 X 256): 11,4 ms ou menor; Mínimo TE para a sequencia 2D Spin Echo (256 X 256): 3,7 ms ou menor; Mínimo tempo de repeticao (TR) para sequencia 3D Fast Gradiente Echo (256 X 256): 1,5 ms ou menor; Mínimo TE para sequencia 3D fast gradiente eco: 0,6 ms ou menor. FOV Mínimo: 10 mm ou menor; FOV Máximo: 450 mm ou maior nos 3 eixos; Espessura de corte 2D: 0,6 mm ou menor; Espessura de corte 3D: 0,1 mm ou menor; Aquisicoes 2D e 3D; Matriz de aquisicao mínima de 64X64 ou menor, matriz de aquisicao máxima de 1024X1024 ou maior; Valor mínimo de b- VALUE possível para sequencia DWI-EPI 3.000 s/mm2; Sequencia de Difusion Tensor (DTI) de no mínimo 32 direcoes com tractografia. 1.6. Sequencia de pulso: - Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou turbo; Single Shot Fast Spin Echo ou Turbo Echo; Inversion Recovery (IR); Echo Planar (EPI); 2D e 3D Flair (FLUID ATTENUATION IR) ou similar; SINGLE SHOT EPI; (2D-TOF) e (3D-TOF); FIR (FAST INVERSION RECOVERY) ou similar; PHASE CONTRAST VASCULAR IMAGING; CINE; STIR; MULTI SHOT EPI; Sequencia GRE T1 3D com alta resolucao; FAST GRADIENT ECHO com pre pulso em 3D ou similar Sequencia para correcao dos movimentos do paciente nos tres eixos (x, y e z) em (T2, FLAIR ou similar), para avaliacao CEREBRAL, CORPO, MUSCULO ESQUELETICO E COLUNA VERTEBRAL (PROPELLER, BLADE, MULTIVANE OU SIMILAR). Sequencia para Difusao Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI e de Difusion Tensor Imaging (DTI); sequencia DWI ou similar para avaliacao cerebral; sequencia para estudo t1 e/ou t2 de alta resolucao; saturacao de agua; t1 volumetrico e t2 volumetricos e isotropicos; Softwares para aplicacoes padroes e pre-programados para protocolos de: ortopedia, neurologia, torax, abdome, pelve, angiografia, oncologia e pediatria. - Neurologia no mínimo: sequencia de perfusao cerebral single shot echo planar (epi) e graficos dos picos de impregnacao coloridos. Sequencia de difusao single shot</p>	SIEMENS	UNIDADE	3	RS 6.150.000,00	RS 18.450.000,00



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

echo planar (epi) com mínimo valor de ponderação (b-value) de 7.000 s/mm e mapas de adc automáticos. Espectroscopia de prótons de hidrogênio press (spin echo). Técnicas single-voxel e multi-voxel para crânio. Espectroscopia 2d e 3d. Software de pós-processamento avançado de espectroscopia que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos dos metabólicos e tabela de correlação. Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente. - Angiografia 3d contrast enhanced, software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2d e 3d (fluoro triggered mra, mobi track). Técnica de timing bolus (bolus track, smartprep, care bolus ou similar). Aquisições de angiografia time-of-flight (tof ou similar) e phase contrast; flair (fluid attenuation ir ou similar) epi; software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo; sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo. Aquisições 3d para volume múltiplo; técnicas de reconstrução do espaço k (centra, centric, elíptico); time resolved mra; sequência que permite a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste. - Torax, mama, abdomen e pelve: sequência de colangiografia single shot tse, sequência half fourier single-shot tse (haste ou similar), sequência 3d volume imaging (vibe, lava ou thrive ou similar), sequência dinâmica de perfusão de corpo com sw. Sequência sequências rápidas, 2d e 3d (balanced ffe; truefisp, fiesta ou similar). Sequência volumétrica em imagens ponderadas em t1 com pixel isotrópico. Sequência volumétrica em imagens ponderadas em t2 com pixel isotrópico. Oncologia: técnicas para screening de metástases. Sequência 3d volume imaging (vibe, lava, thrive ou similar), técnica para screening por imagens ponderadas em difusão. Sequência para correção dos movimentos do paciente em t2 no mínimo. - Ortopedia: técnica de saturação de gordura e água seletiva, técnica de excitação de água seletiva, protocolos para redução da susceptibilidade magnética devido a metais; Sequência para correção dos movimentos do paciente t2, t2 fs e dp. - Pediatria: protocolos para estudos de pacientes pediátricos com idades diferentes, cine, fetal; Sequência para correção dos movimentos do paciente. Já mencionadas. 1.7. BOBINAS: Todas as bobinas de recepção de sinal devem ser entregues junto com o equipamento; - Bobina de neuroeixo ou combinação de bobinas que permita realizar exames de encefalo e coluna total sem necessidade de troca de bobinas ou movimentação do paciente. - Bobina ou combinação de bobinas para exames de Cerebro e Neurovascular com no mínimo 15 Canais; - Bobina ou combinação de bobinas para exames de Coluna Total com no mínimo 8 Canais. - Bobina para Abdomen total (Torso e Pelve) com no mínimo 13 Canais (Bobina de corpo), compatível com aquisição paralela, com no mínimo 20 elementos em composição, com cobertura de no mínimo 50 Cm na direção Cranio- Caudal e 45 Cm na direção latero-lateral, simultaneamente, se necessário entregar 02 (duas) bobinas para corpo iguais para garantir esta cobertura. Não será considerado bobinas, para múltiplas finalidades; - 02 Bobinas flexíveis de no mínimo 4 canais de uso geral (uma pequena e outra grande) com técnica de aquisição paralela. - Bobina Rígida knee de no mínimo 12 canais com técnica de aquisição paralela ou Bobina específica para exames de joelho (knee) com no mínimo de 16 canais. - Bobina Rígida Foot/Ankle de no mínimo 08 canais com técnica de aquisição paralela. - Bobina Rígida wrist de no mínimo 08 canais compatível com aquisição paralela. - Bobina Rígida shoulder de no mínimo 06 canais com técnica de aquisição paralela. - Bobina de Mama de no mínimo 8 Canais compatível com aquisição paralela. 2. Console de Operação: Console do Operador; Monitor colorido de alta resolução, LCD, COLORIDO, com no mínimo 19 polegadas, tela plana, alta definição (1280X1024) ou melhor; Mouse e teclado alfanumérico; Processador de 2,5 GHZ ou melhor; Capacidade interna de memória do processador de imagens mínimo de 6GB; Sistema intercomunicador com o paciente; Capacidade mínima de armazenagem de 300GB; Velocidade mínima de reconstrução (256 X 256) de 2400 recons /seg 2.1. Protocolos de Comunicação INTERFACE DICOM 3.0 - console de operação com o mínimo de: - DICOM WORKLIST - DICOM STORE - DICOM QUERY/RETRIEVE - DICOM MPPS - DICOM PRINT - DICOM STORAGE COMMITMENT 3. Estação de trabalho multimodalidade: - Capacidade mínima de memória de: 6GB DE RAM; Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (exame, impressão e pós processo); No mínimo 01 Monitor coloridos, com tela plana de no mínimo 19 polegadas; Capacidade de processar imagens DICOM de outras modalidades; Mouse e teclado alfanumérico; Capacidade de gravar exames em CD e DVD no console da estação de trabalho; Permitir o processamento de imagens multimodalidades (Permitir o pós processamento de imagens em neurologia, torax, abdomen, próstata, angiografia, oncologia de no mínimo CT e MR na estação de trabalho); Capacidade de imprimir em câmara Laser ou sistema de impressão a seco; Software para pós processo em 3D, Volume Rendering e Navigator; Software para pós processamento de mapas em cor para Perfusão; Reformatação Multiplanar; Projecção de intensidade Máxima (MIP); Medida de comprimento e ângulo; Medir regiões de interesse (ROI) intensidade média, área e desvio padrão; Adição e Subtração de imagens; Protocolos de comunicação: mesmo do console do operador. 4. SOFTWARES: 4.1. ANGIOGRAFIA - Software avançado para Angio ressonância (Estação de trabalho). 4.2. TORAX, MAMA, ABDOMEN, PELVE: - Software para processamento de exames de mama e perfusão de próstata (Estação de trabalho). 4.3. ORTOPEDIA - Software para reconstrução MPR VRT E 3D (console e Estação de trabalho). 4.4. NEUROLOGIA - Software para pós-processamento avançado de espectroscopia que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos dos metabólicos e tabela de correlação (Estação de trabalho). 5. Acessórios: - Carga inicial de Hélio Líquido para instalação e calibração do equipamento A empresa deverá entregar o equipamento funcionando com carga mínima de 90 % de Hélio no momento do aceite. Estudo de pré-instalação com aquisição e instalação cabine

LH  
LHDC

GS  
CD





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
Fundação Saúde

de blindagem de radiofrequência e magnética com acabamento, com vidro, porta e painel de penetração e acessórios necessários para o pleno funcionamento, incluindo piso, portas e acabamento acústico (proteção acústica), iluminação, tomadas, forros, interruptores, grelhas de ar condicionado, conexões de gases medicinais, painel para disjuntor e etc nas dimensões do lay-out do local de instalação; Sistema de Armários para bobinas compatível com ambiente de RM; Maca não magnética; Teste e aprovação de todas as instalações e equipamentos fornecidos pelo licitante; Tubo Quench para saída emergencial de Hélio, deverá ser entregue instalado com toda estrutura necessária para descarga e área segura; Fornecimento e instalação de sistema Chillers com potência adequada para refrigeração correta do equipamento e outro de igual potência para possíveis falhas no sistema com acionamento automatizado e toda estrutura para o correto funcionamento do sistema; Estabilizadores de tensão ou solução externa equivalente para o sistema. No caso do fabricante possuir sistema interno no equipamento para estabilização da tensão deverá ser comprovado estabilização mínima de 15% nos picos de tensão. No Break para os computadores da ressonância, do console de operação e estação de pós processamento para garantir desligamento seguro em caso de falta de energia. Treinamento para os operadores de no mínimo 64hs; Manuais de operação em português; Caixa com 200 pares de tampões para os ouvidos; Fantoms de calibração e controle de qualidade com carro para guardar/armazenar os mesmo. - Bomba injetora de contraste de pedestal compatível com a ressonância, sem utilização de seringa ou com cabeça de dois pistões para duas seringas que injetem sequencialmente ou simultaneamente em técnica de dual flow o contraste e a solução salina, com monitor externo conectado ao módulo de injeção. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. Suportes e apoios necessários para posicionamento do paciente compatíveis com o ambiente magnético; Garantia de no mínimo 24 meses e garantia assistência técnica e reposição de peças no país por mínimo de 10 anos. - Fornecimento e instalação de Quadro de força e conexão elétrica do mesmo até o equipamento; Alimentação conforme o local de instalação a ser definido na assinatura AFM. Instalação de pelo menos 03 tomadas de gases adequadas ao ambiente de MRI. Instalação de sistema de controle de incêndios (extintores a magnéticos) para a área ocupada pelos equipamentos (sala de exames, sala de comando e corredor externo) de forma a se integrar com as demandas do ambiente. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

LH  
LHDC

CS  
CD





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
 Fundação Saúde

**ANEXO II**  
**Cronograma de entregas**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	HEGV	CEDI II	HTO Baixada
1	187146	APARELHO RESSONANCIA MAGNETICA CORPO INTEIRO. INTENSIDADE CAMPO MAGNETICO: 1,5T, ABERTURA MAGNETO: MINIMO 60 CM, CAPACIDADE MESA CARGA: MINIMO 150 KG, COMPRIMENTO MAXIMO MAGNETO: NA, AMPLITUDE GRADIENTE: 33MT/M, CONSUMO HELIO: 20 ML/H, MATRIZ AQUISICAO: A MATRIZ DE AQUISICAO MAXIMA DEVE SER IGUAL OU MAIOR A 1024X1024 E A MATRIZ AQUISICAO MINIMA DEVE SER MENOR OU IGUAL A 64X64, QUANTIDADE CANAL RF: 16 CANAIS, POTENCIA AMPLIFICADOR: N/A, ACESSORIOS: COMPLETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.129.0008	1	1	1

**\*Obs:** As entregas deverão ocorrer no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** corridos a partir do recebimento da nota de empenho, que poderá ser feita via e-mail.

**\*\*Obs:** O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

**ENDEREÇOS DE ENTREGA**

<b>HTO BAIXADA</b>	R. João de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, CEP: 26540-390
<b>HEGV</b>	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21070-061;
<b>CEDI II</b>	Rodovia Presidente Dutra, 15.500, Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, CEP: 26015-005
<b>Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09 às 16h.</b>	

LH  
LHDC

CS  
CD












# Contrato 261.2024\_Proc. 11965.2024 SIEMENS

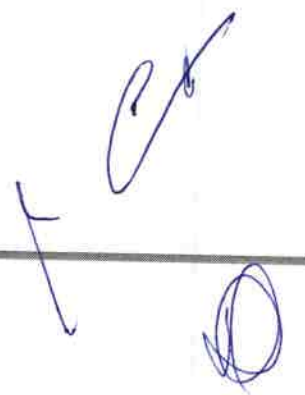
Relatório de auditoria final


2024-08-21


Criado em:	2024-08-21
Por:	Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAANC5B4e6IgdMyyqu2fCiT8Htrs64jeCo


## Histórico de "Contrato 261.2024\_Proc. 11965.2024 SIEMENS"


-  Documento criado por Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)  
2024-08-21 - 19:54:47 GMT- Endereço IP: 165.225.214.88
-  Documento enviado por email para Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) para assinatura  
2024-08-21 - 19:56:06 GMT
-  Documento enviado por email para Claudio Vieira De Souza (claudiode\_souza@siemens-healthineers.com) para assinatura  
2024-08-21 - 19:56:06 GMT
-  Documento enviado por email para Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) para assinatura  
2024-08-21 - 19:56:06 GMT
-  Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.  
2024-08-21 - 19:57:08 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)  
Data da assinatura: 2024-08-21 - 19:57:08 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 165.225.214.88
-  Email visualizado por Claudio Vieira De Souza (claudiode\_souza@siemens-healthineers.com)  
2024-08-21 - 20:01:17 GMT- Endereço IP: 52.102.16.117
-  Claudio Vieira De Souza (claudiode\_souza@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.  
2024-08-21 - 20:03:46 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Claudio Vieira De Souza (claudiode\_souza@siemens-healthineers.com)  
Data da assinatura: 2024-08-21 - 20:03:46 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.97



 Email visualizado por Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com)  
2024-08-21 - 20:36:25 GMT - Endereço IP: 147.161.136.116

 Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.  
2024-08-21 - 20:42:13 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com)  
Data da assinatura: 2024-08-21 - 20:42:13 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.136.116

 Contrato finalizado.  
2024-08-21 - 20:42:13 GMT



**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** Procuracao Finance\_2023 v.3\_Val\_25.03.2026.pdf

**Hash:** a63efdb8d375c49cdc96d445f51b7e855dcadfc6552bd7b89cc4e36d60b9f959

**Data da validação:** 22/04/2024 14:00:42 BRT

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** GEORGIOS PAPANIKOLAOU

**CPF:** \*\*\*.009.028-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 2583881281250380300

**Data da assinatura:** 13/04/2024 12:36:55 BRT

Assinatura aprovada.



**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** ADRIANA SILVA DA COSTA

**CPF:** \*\*\*.634.757-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 3790269639079113700

**Data da assinatura:** 19/04/2024 09:42:45 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



*[Handwritten signatures and marks]*

**ASSUNTOS**

---

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor

Consulta Pública

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Noticias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

---

**ACESSO À INFORMAÇÃO**

---

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a large, stylized 'D' with a horizontal stroke. Below it are the initials 'T' and a circled 'D'.

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do ITI

Privacidade e Proteção de Dados

---

**CENTRAIS DE CONTEÚDO**

Aplicativos

Glossário

Opinião do Diretor Presidente

Artigos

---

**CANAIS DE ATENDIMENTO**

Imprensa

Ouvidoria

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

---

**REDES SOCIAIS/CANAIS**

Facebook

Twitter

Linkedin

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a cursive name, and the initials are 'T' and a circled 'P'.